



LEI Nº 2.055, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2001.

**Modifica dispositivos da lei nº 1.192,
de 25 de junho de 1990.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

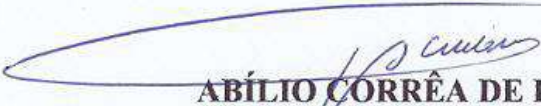
Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.192, de 25 de junho de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 2º - O COMEC será constituído de 13 (treze) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, por 2 (dois) anos, permitida a recondução, por uma vez, sendo presidido pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 24 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CASTELO, 24 de dezembro de 2001.


ABÍLIO CORRÊA DE LIMA
Prefeito Municipal